

## **RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N.01/10**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em exercício, no uso da atribuição conferida pelo art.17, IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art.16. IV, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996 (Estatuto do Ministério Público do Estado de Alagoas),

**CONSIDERANDO** solicitação formulada pela Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas, em atenção ao pleito formulado pelo Conselho Nacional da Justiça quanto ao número de cópias da peça inicial do processo penal depositada em cartório pelo Ministério Público,

**RECOMENDAM** aos Senhores Promotores de Justiça a extração de uma via complementar da denúncia para cada um dos acusados, a qual servirá de contrafé no momento da citação.

Maceió/AL, 5 de julho de 2010.

**EDUARDO TAVARES MENDES**  
Procurador Geral de Justiça

**ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA**  
Corregedor Geral substituto

**PUBLICADO NO DOE DE 06/07/2010**